



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3265

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Julgamento de Recurso Administrativo Licitação Nº 011/2020 Tomada de Preços Nº 001/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada na pavimentação a paralelepípedos das Ruas Rodolfo Dantas Coelho, João Paulo II, Profirio de Santana, Pedro Borges de Santana, Travessa Virgilio Neves de Araujo, 2ª Travesa Luzia Domingas de Santana, na sede, no Povoado Carrapatinho “Localidade Cascalheira” e no Povoado Nova Minação em frente à Escola Eunice de Souza Oliveira, No Município de Olindina - BA.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.


A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

	ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLINDINA	<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
---	--	---

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

LICITAÇÃO: 011/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DAS RUAS RODOLFO DANTAS COELHO, JOÃO PAULO II, PROFÍRIO DE SANTANA, PEDRO BORGES DE SANTANA, TRAVESSA VIRGILIO NEVES DE ARAUJO, 2ª TRAVESA LUZIA DOMINGAS DE SANTANA, NA SEDE, NO POVOADO CARRAPATINHO "LOCALIDADE CASCALHEIRA" E NO POVOADO NOVA MINAÇÃO EM FRENTE À ESCOLA EUNICE DE SOUZA OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA.

RECORRENTE: DL CONSTRUÇÕES LTDA- ME

CNPJ: 10.907.577/0001-35

DATA DO PROTOCOLO : 14/05/2020

RECORRENTE: ASCN CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 33.957.361/0001-80

DATA DO PROTOCOLO : 14/05/2020

RECORRENTE: S&J ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ: 26.063.072/0001-71

DATA DO PROTOCOLO : 15/05/2020

RECORRENTE: ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 10.686.207/0001-15

DATA DO PROTOCOLO : 18/05/2020

RECORRENTE: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.535.313/0001-72

DATA DO PROTOCOLO : 20/05/2020

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria Nº 016/2020, de 27 de abril de 2020, vem, em razão dos **RECURSOS ADMINISTRATIVO** interpostos pelas empresas: 1ª - **DL CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ: 10.907.577/0001-35; 2ª - **ASCN CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 33.957.361/0001-80; 3ª - **S&J ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ: 26.063.072/0001-71; 4ª - **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 10.686.207/0001-15; 5ª - **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.535.313/0001-72, por intermédio dos seus representantes legais, apresentaram as suas razões, para ao final decidir, como segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE


Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas licitantes acima citadas, com fundamento no § 4º do Art. 109, por meio de seus representantes legais, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que entendeu pela Inabilitação das empresas recorrentes na Ata de Sessão realizada no dia 13 de maio de 2020, conforme texto registrado na Ata.

Como as empresas recorrentes entregaram seus recursos até o dia 20/05/2020, portanto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, preconizado a TEMPESTIVA as peças recursais interpostas.

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – CEP 48.470-000 – Olindina – Bahia
Telefax: (0XX75) 3436-1181/1182 Ramal 209 / 215 – licitacoesolindina@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 75NVYRVUAXQJLR5XS05OGQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLINDINA	<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</i>
---	--	---

Assim, o Presidente e os Membros dessa Comissão de Licitação CONHECEM os Recursos Administrativos ora apresentados.

2. DO PEDIDO DAS RECORRENTES:

Requer as recorrentes a reconsideração da decisão da Comissão Permanente de Licitação a qual inabilitou as empresas pelas razões:

ORD	EMPRESAS	APONTAMENTO	JULGAMENTO
1ª	DL CONSTRUÇÕES LTDA	1. No balanço não foi apresentado as notas explicativas, conforme determina a lei 6.404/76 art. 176 inciso 4º.	INABILITADA
2ª	ASCN CONSTRUTORA EIRELI	1-NÃO Apresentou CRC SAEB. item 11.1 2- CREA pessoa jurídica vencida. Item 13.7.3. 3-CREA responsável técnico vencida. Item 13.7.4. 4-AS CAT,S Apresentadas são de profissional que não pertence ao quadro de responsáveis técnicos da empresa. 5- Profissional Declarou executar a obra não pertence ao quadro da empresa como responsável Técnico.	INABILITADA
3ª	S & J ENGENHARIA LTDA	1. Ausência dos índices Financeiro no Balanço.	INABILITADA
4ª	ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	1. No balanço não foi apresentado as notas explicativas, conforme determina a lei 6.404/76 art. 176 inciso 4º.	INABILITADA
5ª	ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	1.Livro Diário incompleto não atendendo ao item 13.6.4.3.1.	INABILITADA

Irresignadas com a decisão resolve apresentar Recurso Administrativo solicitando a reconsideração da decisão.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

Recebido os recursos e verificada a tempestividade dos mesmos, a Comissão de Licitação, passou a revisar a habilitação dos recorrentes, levando em consideração os recursos apresentados:

Resolve da provimento aos recursos apresentados pelas Empresas: DL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, S&J ENGENHARIA LTDA ME, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. reformar sua decisão tomada anteriormente na seção do dia 13.05.2020.

E quanto ao recurso apresentado pela empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI, resolve dar provimento parcial ao recurso, **acatando a defesa quanto aos itens 1 - NÃO Apresentou CRC SAEB, item 11.1. 2- CREA pessoa jurídica vencida. Item 13.7.3. e 3 - CREA responsável técnico vencida, Item 13.7.4. e mantém a inabilitação da empresa em razão dos itens; 4 - AS CAT,S Apresentadas são de profissional que não pertence ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, e 5 - Profissional Declarou executar a obra não pertence ao quadro da empresa como responsável Técnico.**



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLINDINA**

*COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO*

DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação decide DAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelas recorrentes: DL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, S&J ENGENHARIA LTDA ME, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA e ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, reformar sua decisão tomada anteriormente na Seção do dia 13.05.2020 e as DECLARA HABILITADAS.

E quanto ao recurso apresentado pela empresa ASCN CONSTRUTORA EIRELI, resolve dar provimento parcial ao recurso, porem MANTÉM A INABILITAÇÃO da recorrente, por descumprimento dos itens: 4 - AS CAT,S apresentadas são de profissional que não pertence ao quadro de responsáveis técnicos da empresa, e 5 - Profissional declarou executar a obra não pertence ao quadro da empresa como Responsável Técnico.

Olindina - BA, 03 de Junho de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois

Portaria nº 016/2020 de 27 de abril de 2020.
Presidente da CPL

João de Deus da Silva Junior
Membro da CPL

Telma Pereira de Souza dos Reis
Membro da CPL

Remeta-se ao Chefe do Poder Executivo para Ratificação:

RATIFICO:
Olindina-BA, em 03/06/2020.
Vanderlei Fulco Caldas Prefeito